PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 218/2024

Concede Título de Utilidade Pública a Entidade Civil Organizada, denominado Instituto Solimões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**.**

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública à Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, que tem por escopo, conferir a, entidade sem fins econômicos, CNPJ sob o nº 45.176.072/0001-22, com sede a Rua Doutor Francisco, nº 693, Vale Verde, CEP. 69.403.634, Manacapuru-AM, tendo como foro a comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte (28/08/2020).

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nº 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de novembro de 2024.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1° Secretário da Mesa CMM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submeto ao julgamento dos nobres Edis, o projeto de lei municipal que torna Utilidade Pública à Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, que tem por escopo, conferir a, entidade sem fins econômicos, CNPJ sob o nº 45.176.072/0001-22, com sede a Rua Doutor Francisco nº 693, Vale Verde, CEP. 69.403.634, Manacapuru-AM, CEP. 69.403.634, tendo como foro a comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte (28/08/2020).

A Entidade Civil Organizada denominada de Instituto Solimões, é uma instituição sem fins econômicos, plenamente dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, estabelecida há quatro anos no Município de Manacapuru, fruto do anseio dos moradores e comunitários que ali residem, que buscam colaborar com a melhoria na qualidade de vida para suas famílias, que consideram a importância do Instituto na organização, no desenvolvimento, e promovendo a população qualidade de vida aos moradores onde o Instituto Atua na área de Saúde, Esporte, Cultura, Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Pecuária, Energias Renováveis, Urbanização e Urbanismo, Empreendedorismo e Informática.

A referida associação tem o objetivo de desenvolver o bem comum dos comunitários, defender problemáticas do Direito do Consumidor, Difusos Ambientais e Ecológicos. Firmar parceria junto aos órgãos governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento social, educacional, bem-estar e econômico dos integrantes da associação. Visa Incentivar os moradores, membros, a promover atividades por meio de projetos, programas, planos de ação dentre mais. E ainda buscando parcerias de créditos dos Órgãos do Governo, tencionando o progresso e a interação com o Estado.

Disserta que a visão do Instituto Solimões influi na representatividade das problemáticas diversas, dos interesses e aspirações dos associados e de seus familiares, em concordância da liberdade e participação individual ou coletiva, respeitando à justiça social e fundamentando os direitos constituídos, por fim podendo buscar melhorias de modo estabilizado e sustentável.

Originada de movimento espontâneo dos moradores, com desejos de uma entidade presente na defesa da sustentabilidade do meio ambiente, no desenvolvimento social econômico em que vivem. É uma entidade de cunho Assistencial e Filantrópico, contendo objetivos e projetos.

Além disso, necessitam desta utilidade para anexar as documentações necessárias para firmar convênios com outras entidades, que poderão apoiar e ajudar na organização e desenvolvimento da Associação.

Diante do exposto, requer o apoio aos nobres pares para a aprovação do projeto de lei, nos termos relatados acima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de novembro de 2024.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1° Secretário da CMM